



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

## LEI Nº 1.580 DE 14 DE ABRIL DE 2025

*Oriundo do Poder Executivo*

**ALTERA A LEI Nº 757 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. CRIA E EXTINGUE CARGOS, REORGANIZA E ALTERA NOMENCLATURAS E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei altera a Estrutura Administrativa do Município de Cuité, Estado da Paraíba, passam a vigorar de acordo com as alterações apresentadas neste texto.

**Art. 2º** - O inciso XI do art.7º, da Lei nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, terá sua nomenclatura alterada para Secretaria de Agricultura.

§1. Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, símbolo CC4, pertencente a estrutura da Secretaria de Agricultura.

**Art. 3º** - Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Arborização, símbolo CC6, pertencente a estrutura da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

**Art. 4º** - Fica criada e inserida na estrutura administrativa organizacional do Município de Cuité a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade com a finalidade de definir e gerir a política municipal de meio ambiente.

RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE ✉ WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito





# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**Parágrafo único** - O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade recebera seus subsídio conforme lei nº 1.544 de 13 de julho de 2024.

**Art. 5º** - A estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade será compostas pelo seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade símbolo CCI, Secretário de Gabinete, símbolo SG5, Diretor Executivo do Meio Ambiente, símbolo CC2, Diretor do Departamento de Qualidade Ambiental, símbolo CC4, Diretor do Departamento de Regularização, Licenciamento Ambiental e Fiscalização símbolo CC4, e Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos, símbolo CC4.

§ 1º os cargos de símbolo CC4 são de livre nomeação e exoneração, contudo, os ocupantes deverão atender aos critérios técnicos estabelecidos no artigo 6º desta lei. [\(Redação dada pela Emenda Aditiva Nº 01 de 2025\).](#)

I - São atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- a) Atender às atribuições previstas na Constituição, nesta e em outras Leis;
- b) Exercer a administração geral da Secretaria em perfeita observância das disposições legais da administração pública;
- c) Exercer a liderança política e institucional sob sua responsabilidade, no âmbito do Poder Executivo;
- d) Assessorar o Prefeito e os outros Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;
- e) Delegar atribuições e promover o controle e a fiscalização das unidades que integram a estrutura funcional da Secretaria;
- f) Definir e aprovar parecer final e conclusivo, sobre os assuntos de sua competência;
- g) Apresentar anualmente, ou quando solicitado, relatório das atividades da Secretaria ao Prefeito;
- h) Opinar sobre matérias submetidas por outro Secretário Municipal e sua apreciação, prestando o devido assessoramento;
- i) Expedir atos normativos destinados ao funcionamento da Secretaria;
- j) Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo ou determinadas pelo Prefeito.

RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

[@/PREFEITURADECUITE](#) [WWW.CUITE.PB.GOV.BR](http://WWW.CUITE.PB.GOV.BR)

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito





# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

## II - São atribuições do Secretário (a) de Gabinete:

- a) Organizar, controlar e acompanhar a agenda do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- b) Administrar o atendimento ao público interno e externo no acesso e encaminhamentos no âmbito da Secretaria;
- c) Organizar despachos com o Secretário e os serviços administrativos do Gabinete do Secretário;
- d) Encaminhar e acompanhar expedientes do interesse do Secretário e informar resultados;
- e, executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

## III - São atribuições do Diretor (a) Executivo de Meio Ambiente:

- a) Prestar assistência a seus superiores na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
- b) Programar e controlar a execução ações da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade relacionadas ao meio ambiente;
- c) Fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e demais órgãos fiscalizadores, parceiros e auxiliares, dados e informações relativas as ações relacionadas ao meio ambiente;
- d) Coordenar as políticas e diretrizes relativas ao meio ambiente em articulação com as demais secretarias municipais, avaliando periodicamente os resultados obtidos;
- e) Auxiliar o Secretário nos assuntos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade na sua área de competência;
- f) Aperfeiçoar a metodologia de trabalho, os instrumentos e procedimentos gerenciais de análise e acompanhamento dos projetos e programas de meio ambiente;
- g) Articular-se, no que for pertinente a sua área de competência, com o Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com os sistemas estadual e federal dentro da política nacional de meio ambiente;
- h) Elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas relacionados ao meio ambiente, através de ajustes e convênios, na forma da lei;
- i) Superintender e coordenar as atividades da Conferência Municipal de Meio Ambiente;



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

- j) Supervisionar a administração dos setores ligados à administração municipal que exerçam atividades relacionadas ao meio ambiente;
- k) Elaborar em conjunto com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a programação anual das atividades a serem desenvolvidas na área ambiental, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
- l) Solicitar abertura de procedimentos disciplinares e acompanhar até decisão final das infrações cometidas pelos servidores no que diz respeito à execução de serviços de caráter ambiental.

#### IV - São Atribuições do Diretor (a) do Departamento de Qualidade Ambiental:

- a) Coordenar a execução de planos e programas de desenvolvimento que visem a proteção e conservação do meio ambiente;
- b) Dirigir ações de prevenção e reparação de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
- c) Coordenar ações de conscientização que promovem o uso equilibrado e racional dos recursos naturais;
- d) Supervisionar a execução de serviços de conservação e criação de ambientes paisagísticos, de jardinagem e de arborização;
- e) Promover e supervisionar as ações de educação ambiental;
- f) Promover ações de medições ambientais;
- g) Manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes.

#### V - São Atribuições do Diretor (a) do Departamento de Regularização, Licenciamento Ambiental e Fiscalização:

- a) Coordenar a execução do licenciamento ambiental de atividades de impacto local;
- b) Promover a regularização ambiental em propriedades e posses rurais;
- c) Fiscalizar o cumprimento de normas ambientais e promover a regularização de pendências e situações em que ocorrer descumprimento da lei;
- d) Acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;

RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito





# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

- e) Coordenar a fiscalização ambiental em empreendimentos ou atividades de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores que interfiram no equilíbrio social, econômico e ambiental local;
- f) Dirigir serviços de fiscalização para fins de preservação do solo, monitoramento de áreas verdes e hídricas do município.
- g)

#### VI - São Atribuições do Diretor (a) do Departamento de Resíduos Sólidos:

- a) Coordenar e avaliar a execução das ações relativas às políticas estaduais de gestão e manejo de resíduos sólidos;
- b) Coordenar e fiscalizar serviços de execução de disposição final, reciclagem, reutilização, compostagem e recuperação de resíduos;
- c) Gerenciar os projetos, ações e atividades que materializam os objetivos e metas estabelecidos para implantação da Política Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos no âmbito do Município, associando as ações desenvolvidas pelo Município, Estado e União;
- d) Coordenar e fiscalizar serviços de execução e disposição final da reciclagem de resíduos diferenciados;
- e) Coordenar a execução de convênios com instituições públicas, privadas e demais instituições que desenvolvam atividades no âmbito ambiental;
- f) Gerenciar políticas de destinação de resíduos sólidos voltadas para a coleta seletiva, reciclagem;
- g) Coordenar e supervisionar a execução de serviços de coleta seletiva.
- h) Promover ações de integração com os catadores de materiais recicláveis;
- i) Manter relações intrínsecas com as demais diretorias para que haja transversalidade de suas atividades nos projetos coordenados por estas outras.

§1º. Ficam criados 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, do Grupo Operacional denominado Apoio Administrativo, subgrupo AAD1, na função de Assistente Administrativo e 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, do Grupo Operacional denominado Apoio Operacional, subgrupo AOP1, na função de



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Auxiliar de Serviços Gerais, para compor a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Art. 6º** - Os cargos de provimento em comissão pertencentes à estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade que possuírem a simbologia CC4 como referência do seu cargo, perceberão seus vencimentos no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Art. 7º** - Os cargos de provimento em comissão pertencentes à estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade que possuírem a simbologia CC2 como referência do seu cargo, perceberão seus vencimentos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 8º** - Os cargos de provimento em comissão pertencentes à estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade que possuírem a simbologia SG5 como referência do seu cargo, perceberão seus vencimentos no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 9º** - As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão à cota do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder o remanejamento das dotações e abrir créditos suplementares.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE 📧 WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 163A-87A5-2846-5BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 14/04/2025 15:50:35  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cuite.1doc.com.br/verificacao/163A-87A5-2846-5BA8>